



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 3015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar do Poder Executivo ao orçamento vigente com recursos de excesso de arrecadação.”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Considerando, o excesso de arrecadação em dotação da Secretaria Municipal de Educação, para ser utilizado na despesa com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Considerando, a autorização na Lei Orçamentaria Anual, para abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, conforme art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.723/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e artigos 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.723/2020, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO: 136		
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Unidade:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade:	04	FUNDEB
Função:	12	EDUCAÇÃO
SubFunção:	365	ENSINO INFANTIL
Programa:	0039	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Proj. Ativ.:	2034	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

3

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Fonte de Recurso: 118 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM EFETIVO EXERCICIO.....R\$ 250.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação em dotação da Secretaria Municipal de Educação, e será utilizado na despesa com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu – MG, 13 de outubro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino